



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG

"Terra do cientista Vital Brazil"

REQUERIMENTO Nº 46/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Campanha - MG

O(s) VEREADOR(es), abaixo assinado(s), no exercício de seu(s) mandato(s), nos termos do art. 216 do Regimento Interno, vem **REQUERER** ao **EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA:**

– Cumprimento da Lei Municipal nº 2.071/99, que acrescentou dispositivo ao Código de Posturas do Município, a saber: "O estacionamento de veículos de carga pesada e de ônibus na Praça D. Ferrão e nas ruas Saturnino de Oliveira, Dr. Nelson Dias Ayres e Dr. Brandão (até o cruzamento com a rua Dr. Cesarino), obedecerá o limite máximo de 2 (duas) horas, competindo à Prefeitura sinalizar os locais através de placas e faixas."

JUSTIFICATIVA: A Lei acima mencionada, instituída em 1999, teve por objetivo disciplinar o estacionamento nos locais acima indicados, permitindo o melhor fluxo de veículos nos locais onde o trânsito é sempre intenso.

Conforme previsão legal, o Executivo deverá, através de seu órgão competente, sinalizar os locais, razão pela qual requero o seu cumprimento e a execução dos serviços necessários.

Plenário Dr. Manoel Alves Valladão, em 17 de Junho de 2019.


Hamilton Pires de Rezende (MDB)
Vice-Presidente

Protocolo nº 435/2019

Em sessão ordinária de 18/6/2019

(X) aprovado () rejeitado () retirado
() a favor () contra () abstenção

Rodrigo José de Carvalho
Presidente da Câmara

SCFBC/.